

Solicitação e Autorização de Dispensa de Licitação

O Prefeito Municipal de Tenente Portela - RS, atendendo solicitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, **AUTORIZA** a **ABERTURA** do **PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO** abaixo descrito, o qual **SERÁ** processado pela Secretaria Municipal de Finanças, de acordo com as disposições contidas no **Art. 24 - Inciso II da Lei Federal nº 8.666/93**:

PROCESSO Nr. **110/2022**

DISPENSA Nr. **43/2022**

OBJETO: Aquisição de concreto usinado FCK25 para construção de ponte e cabeceira de ponte em concreto sobre o riacho Marco da Pedra, na comunidade de Marco da Pedra, interior do Município.

ÓRGÃO ATENDIDO: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural.

RECURSO : Próprios

DOTAÇÃO : 63- 3.3.90.39.00.00.00.0001

OBJETIVOS : Realizar aquisição de concreto usinado FCK25 para construção de ponte e cabeceira de ponte em concreto sobre o riacho Marco da Pedra, na comunidade de Marco de Pedra, interior do Município, proporcionando aos moradores da comunidade o acesso que ficou interrompido em razão da ponte antiga ter sido destruída pela enchente que ocorreu no local.

Tenente Portela, 25 de agosto de 2.022.

Rosemar Antonio Sala - Prefeito Municipal

O **MUNICÍPIO DE TENENTE PORTELA**, setor de Compras e Licitações, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 573, de 06 de junho de 2022, com a devida autorização expedida pelo Prefeito Municipal de Tenente Portela-RS, e de conformidade com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e demais legislações aplicáveis, torna público a realização de Processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO, nos termos dispostos no Art. 24 - Inciso II da Lei 8.666/93, aquisição de concreto usinado FCK25 para construção de ponte e cabeceira de ponte em concreto sobre o riacho Marco da Pedra, na comunidade de Marco da Pedra. O processo e o julgamento serão realizados de acordo com os procedimentos da Lei 8.666/93 e suas alterações.

1. OBJETO

Aquisição de concreto usinado FCK25 para construção de ponte e cabeceira de ponte em concreto sobre o riacho Marco da Pedra, na comunidade Marco da Pedra, interior do Município.

2. OBJETIVO

Realizar aquisição de concreto usinado FCK25 para construção de ponte e cabeceira de ponte, em concreto sobre o riacho Marco da Pedra, na comunidade Marco da Pedra, para proporcionar acesso que ficou interrompido em razão da ponte antiga ter sido destruída pela enchente que ocorreu no local.

3. JUSTIFICATIVA

Realizar aquisição de concreto usinado FCK25 para construção de ponte e cabeceira de ponte em concreto sobre o riacho Marco da Pedra, na comunidade de Marco de Pedra, interior do Município, proporcionando aos moradores da comunidade o acesso que ficou interrompido em razão da ponte antiga ter sido destruída pela enchente.

Atendendo aos preceitos legais de tal contratação a Constituição Federal, em seu art. 37, XXI, ao fazer a exigência da licitação, ressalva que a lei ordinária poderá fixar hipóteses para estabelecer exceções à regra de licitar, que é o que se observa nos dispositivos dos artigos 24 e 25 da Lei 8.666/93, que tratam, respectivamente, de dispensa e inexigibilidade de licitação, vejamos o que diz o inciso XXI do art. 37 da CF.

“Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

(...)

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.”

Quanto à abrangência e previsão na Lei das Licitações, 8.666/93, a previsão encontra guarida em seu artigo 24, inciso II, por se tratar de serviço de baixo valor, conforme o que segue:

“Art. 24. É dispensável a licitação:

(...)

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;"

4. EXIGÊNCIAS E ATRIBUIÇÕES DA CONTRATADA

- a) Executar o objeto da presente licitação nas condições e prazos estabelecidos, seguindo as orientações da Secretaria de Desenvolvimento Rural;
- b) Arcar com todas as despesas de alimentação, transporte, hospedagem e demais custos para realização do serviço, inclusive com as relativas à logística de locomoção, até o local de prestação dos serviços;
- c) Manter profissionais aptos a executar os serviços objeto desta licitação, sempre disponível, bem como outros em disponibilidade em caso de necessidade de substituição, em caso de qualquer imprevisto, sem custos adicionais para o Município;
- d) Responsabilizar-se pelas despesas com o cumprimento das obrigações sociais, civis, fiscais e trabalhistas, decorrentes da execução total do objeto desta contratação, correndo todas por sua exclusiva conta, inexistindo qualquer tipo de solidariedade do contratante para com estas obrigações;
- e) Solucionar todos os eventuais problemas pertinentes ou relacionados com a execução dos serviços licitados, sem ônus para o Município;
- f) Responsabilizar-se pelos equipamentos de segurança utilizados por sua equipe, em consonância às legislações específicas relativas a este tema, para a perfeita execução deste contrato;
- g) Manter o Município informado sobre o andamento dos trabalhos, com o objetivo de evitar transtornos e atrasos na execução dos serviços;
- h) Atender a toda e qualquer solicitação de reformulação ou correção que se faça necessária ao bom andamento do evento.
- i) Executar os serviços nos dias e horas solicitados pela Secretaria de Desenvolvimento Rural.

5. EXIGÊNCIAS E ATRIBUIÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Apoiar e proporcionar os meios necessários à consecução das atividades desenvolvidas;
- b) Apontar profissional de seu quadro para o acompanhamento e supervisão dos trabalhos executados pela contratada, com consequente interação junto ao responsável pela execução do projeto;
- c) Responsabilizar-se pelo pagamento da prestação do serviço;
- d) Fornecer as instruções necessárias à execução dos serviços e cumprir com os pagamentos nas condições dos preços pactuados;
- e) Proceder a mais ampla fiscalização sobre o fiel cumprimento do objeto deste instrumento, sem prejuízo da responsabilidade da contratada;

6. FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento ocorrerá em parcela única na conta corrente da empresa CONTRATADA, dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias, após o término da obrigação contratada.

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8. DA COORDENAÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO DOS TRABALHOS

A Fiscalização do contrato que se Originará o objeto deste edital, serão de responsabilidade do Secretário Responsável pela Pasta que solicitou a aquisição e/ou por funcionário por este designado, conforme previsto em Portaria Municipal Nr. 444/2016.

9. DA CONTRATADA

Fica contratada a empresa: **BRITAGEM SÃO CRISTOVÃO LTDA** CNPJ: 21.132.798/0001-03, com endereço na Vila Lagoa Bonita , S/N, interior - Tenente Portela/RS | CEP: 98500-000.

DOCUMENTAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO

- a- Certidão Negativa Municipal da sede da contratada;
- b- Certidão Negativa do FGTS;
- c- Certidão Positiva com efeitos de Negativa da União / INSS / Previdência Social;
- d- Certidão Positiva com efeitos de Negativa Estadual;
- e- Certidão Negativa Trabalhista.

10. DO VALOR

O valor global do presente Termo de Dispensa é de **R\$ 5.890,00 (cinco mil e oitocentos e noventa reais)**.

11. DO FORO

Fica eleito o foro de Tenente Portela/RS para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução deste contrato, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Tenente Portela, 25 de agosto de 2022.

Rosemar Antonio Sala – Prefeito Municipal

RELAÇÃO DE ITENS E VALORES CONTRATADOS

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Concreto usinado FCK25	12,4 m ³	R\$ 475,00	R\$ 5.890,00
Total R\$: 5.890,00				

Demais propostas:

PORTELA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA- CNPJ: 40.483.776/0001-24- Valor total de R\$: 6.076,00 (seis mil e setenta e seis reais).

HIDRELE CONSTRUTORA LTDA- CNPJ: 07.084.727/0001-43 - Valor total de R R\$: 6.138,00 (seis mil e cento e trinta e oito reais).

PARECER JURÍDICO

Processo de Licitação – N°: 110/2022

Dispensa de Licitação – N°: 043/2022

EMENTA: Dispensa de Licitação

A contratação por dispensa de licitação com fulcro no **artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93**, deve ser precedida em definição do objeto e motivação da dispensa, quanto ao ato legal e quanto às especificações do objeto. Além disso, deve haver previsão orçamentária para tanto. Quanto ao contrato, é necessário exigir as certidões de regularidade fiscal, considerando que todos os requisitos foram observados e cumpridos, o parecer é pela legalidade do processo em apreço.

Após a elaboração do ato de dispensa, o mesmo deve ser submetido à autoridade competente para homologação e em seguida, deve ser providenciada a publicação do contrato, nos termos do art. 61, parágrafo único da Lei 8.666/93.

Tenente Portela, 25 de agosto de 2022.

Jonas de Moura
Assessor Jurídico-OAB/RS 87.834